



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 678

Página 1 de 9

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	4
 <b>Secretaria dos Negócios Jurídicos</b> .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Dispensas - Aviso de Abertura .....	5

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 678

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.772/2022.

**Objeto:** Dispõe sobre alteração do Anexo I do Decreto Municipal nº 3.197/2014, de 06 de outubro de 2014 e dá outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº. 3.197/2014 dispõe sobre o Plano de Arborização Urbana do Município de Tanabi, de conformidade com seu Anexo I;

**CONSIDERANDO** que o referido Anexo dispõe, em seu artigo 17, sobre a distância mínima entre as árvores no perímetro urbano;

**CONSIDERANDO** que há necessidade da modificação quanto à distância das árvores em determinados locais;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O inciso VIII, do artigo 17, do Anexo I, do Decreto Municipal nº 3.197/2014, passa a ter a seguinte redação:

#### “Art. 17.

**VIII - nos locais onde o rebaixamento de meios fios for contínuo, deverá ser plantada uma árvore a cada 7 m, excetuando-se os postos de fornecimento de combustíveis e outros estabelecimentos que tenham fluxo de veículos de grande porte”.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 16 de novembro de 2022.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso  
Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente pela  
Secretaria Municipal da Administração.

## DECRETO MUNICIPAL Nº 4.773/2022.

**Objeto:** Define horários e expedientes, nas repartições públicas municipais, em virtude da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol Associado (FIFA) de 2022, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO**, a realização da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol Associado (FIFA) de 2022, que será realizada no Catar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro de 2022, na qual participará a Seleção Brasileira;

**CONSIDERANDO**, que o futebol é o esporte nacional mais popular;

**CONSIDERANDO**, que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO**, que já é uma tradição nacional para que nos dias do jogo do Brasil ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público, permitindo a todos os servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira;

**CONSIDERANDO**, o interesse administrativo e a organização dos serviços nas Repartições Públicas Municipais;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Nos dias úteis em que ocorrer a participação da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo do Catar 2022, o expediente dos servidores das Repartições Públicas Municipais será da seguinte forma:

I - Nos dias em que os jogos ocorrerem às 13h00, o expediente dos servidores será das 08h00 às 12h00;

II - Nos dias em que os jogos ocorrerem às 16h00, o expediente dos servidores será das 08h00min às 15h00min, com 1 (uma) hora de intervalo para almoço;

**§1º.** No Paço Municipal o atendimento ao público nos dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo de 2022 será conforme segue:

a) das 08h00 às 11h30min., quando os jogos acontecerem às 13h00;

b) das 08h00 às 14h00, quando os jogos acontecerem às 16h00.

**§2º.** Todos os horários constantes neste Decreto Municipal têm como referência o horário de Brasília.

**Art. 2º.** O expediente das Creches Municipais (CMEIs), nos dias de jogos da seleção brasileira, durante a Copa do Mundo 2022, será de acordo com orientação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, seja por “plantão” ou “rodízio funcional”.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Saúde e seus setores adjuntos terão expediente nos dias de jogos da seleção brasileira, durante a Copa do Mundo 2022, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, seja por “plantão” ou “rodízio funcional”.

**Art. 4º.** Fica proibida a realização de “horas extras” nas Repartições Públicas beneficiadas pelo referido Decreto Municipal, salvo com autorização expressa do Encarregado/Diretor/Secretário, sendo a mesma ratificada



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 678

Página 3 de 9

pelo Chefe do Executivo.

**Art. 5º.** Os setores considerados imprescindíveis terão escala especial, elaborada por seu Encarregado/Diretor/Secretário, de forma a se evitar a descontinuidade dos serviços como limpeza, saneamento, abastecimento de água e ambulâncias.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 16 de novembro de 2022.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito Interino do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal da Administração.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.774/2022.

**Objeto:** Dispõe sobre a reorganização da composição da Comissão Especial de Zoneamento, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 3.229, de 14 de dezembro de 2021, que “Regulamenta o Distrito Industrial II, denominado “Distrito Industrial e Comercial II - Diogo Alonso Soler”, dando outras providências”;

**CONSIDERANDO** o art. 5º da Lei Municipal nº. 3.229/2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 4.582, de 12 de janeiro de 2022, através do qual foi constituída a referida Comissão Especial de Zoneamento para acompanhamento dos processos de aprovação para implantação das indústrias do “Distrito Industrial II - Distrito Industrial e Comercial Diogo Alonso Soler”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganizar a composição da citada Comissão Especial de Zoneamento do Distrito Industrial II, em razão da substituição de membro representante do Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO SEC/CAM/072/2022, de 16 de novembro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica composta, de acordo com o art. 5º, §1º, da Lei Municipal nº. 3.229/2021, a “Comissão Especial de Zoneamento do Distrito Industrial e Comercial II Diogo Alonso Soler”, sendo nomeados para compor a referida comissão os seguintes membros:

#### I - Representantes do Poder Executivo:

a) Representante Setor de Obras:

- Cecília Avanço Nissida, RG nº. 43.680.936-9, CPF nº. 324.232.498-61;

b) Representante Setor Jurídico:

- Fernando Cardoso Casarin, RG nº 42.221.923-x, CPF nº 303.121.988-09;

c) Representante Setor de Contabilidade:

- Antonio João Targa, RG nº. 9.139.491-0, CPF nº. 025.875.838-45;

#### II - Representante do Poder Legislativo:

a) Representante da Câmara Municipal de Tanabi:

- Waldir Marcos de Souza, RG nº. 21.772.323, CPF nº. 117.507.268-07;

#### III - Representante da Associação Comercial e Industrial de Tanabi:

a) Representante da ACIT:

- Claudia Doniseti Del Moura Carvalho, RG nº. 42.803.929-7, CPF nº. 364.914.068-30.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial de Zoneamento elegerá entre seus membros um presidente e um secretário.

**Art. 2º.** Os membros da Comissão acima enunciada prestarão serviços relevantes ao Município, de forma voluntária, não acarretando ônus aos cofres públicos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 4.582, de 12 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 17 de novembro de 2022.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito Interino do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal da Administração.

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.775/2022.

**Objeto:** Dispõe sobre a reorganização da composição da Comissão Municipal para a Regularização Fundiária do Bairro Sítio do Estado, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 3.188/2021 que “Dispõe sobre a regularização fundiária do parcelamento do solo do núcleo urbano do Bairro Sítio do Estado e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 7º e 8º, da Lei Municipal nº. 3.188/2021 que determinam a constituição de uma Comissão Municipal composta pelos representantes



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 678

Página 4 de 9

dos setores ali indicados para acompanharem a regularização fundiária do núcleo urbano denominado Bairro Sítio do Estado, nesta cidade;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 4.488, de 13 de setembro de 2021, que constituiu a referida Comissão Municipal para a Regularização Fundiária do Bairro Sítio do Estado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganizar a composição da citada Comissão Municipal em razão da substituição de membro representante do Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** o OFICIO SEC/CAM/073/2022, de 16 de novembro de 2022;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** A Comissão Municipal, que terá como missão a apreciação de eventuais controvérsias acerca da comprovação dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.188/2021, fica composta pelos seguintes membros:

#### **I - Representantes do Poder Executivo Municipal:**

- a) Dr. Fernando Casarin, Presidente, pelo Departamento Jurídico;
- b) Cecília Avanço Nissida, Membro, pela Secretaria de Obras;
- c) Franciele Gonçalves Pereira, Membro pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

#### **II - Representante do Poder Legislativo Municipal:**

Adivaldo Gomes Cristal.

#### **III - Representante do Bairro regularizando:**

Alfredo Tofanelli

**Art. 2º.** A conclusão dos trabalhos de regularização do núcleo urbano informal Sítio do Estado importará na automática dissolução da Comissão Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 4.488, de 13 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 17 de novembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente pela  
Secretaria Municipal da Administração.

### **Licitações e Contratos**

### **Aditivos / Aditamentos / Supressões**

#### **Prefeitura do Município de Tanabi.**

#### **Tomada de Preços nº 14/2022.**

Objeto: Reforma e Ampliação da E.M. "José Serafim da Silva", no bairro do Ecatu, no município de Tanabi, Estado

de São Paulo, ficando designado para o dia 02 de dezembro de 2022, às 09h15min, para a entrega dos envelopes, às 09h30min a sessão credenciamento e abertura dos envelopes do mesmo dia. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 - Centro - todos os dias úteis, das 09h00 as 15h00 ou mediante solicitação, com todos os dados da solicitante, no email: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br) ou ainda pelo site [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br). Tanabi, 16 de novembro de 2022.  
Alexandre Silveira Bertolini Prefeito Interino do Município



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 678

Página 5 de 9

### SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura



## Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

### DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21 PROCESSO DE DISPENSA Nº 73/2022

#### Referência: Dispensa de Licitação nº 73/2022

A Prefeitura Municipal de Tanabi/SP, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a

“Contratação de empresa para manutenção da Avenida Diego Carmona Garcia para restabelecer a acessibilidade e segurança do tráfego de veículos e segurança dos pedestres.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 14h00min do dia 22 de novembro de 2022.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 017-3272-9000.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Tanabi/SP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Tanabi, Estado de São Paulo, 17 de novembro de 2022.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**  
Prefeito Interino do Município



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 678

Página 6 de 9



## Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. Objeto**

1.1. Contratação de empresa para manutenção da Avenida Diego Carmona Garcia para restabelecer a acessibilidade e segurança do tráfego de veículos e segurança dos pedestres.

#### **2. Legislação**

2.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Tanabi, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

*Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras<sup>1</sup> ;*

*[...]*

*3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

#### **3. Justificativa:**

3.1. Visa-se a presente contratação para prestação de serviços de recuperação e manutenção da Avenida Diego Carmona Garcia para restabelecer a acessibilidade e segurança do tráfego de veículos e segurança dos pedestres, tendo em vista o transtorno que vem ocorrendo no local, causando dificuldade na circulação de pessoas e trânsito de veículos sendo urgente as providências a serem tomadas.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 678

Página 7 de 9



**Prefeitura do Município de Tanabi**  
Estado de São Paulo  
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

### 4. Prazo contratual

5.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 31/12/2022, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

### 5. Fiscalização contratual

5.1 Cabe a Secretaria de Obras fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração designara engenheiro para fiscalizar.

### 6. Da pesquisa de preços

6.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à elaboração de planilha orçamentária via tabela CDHU.

### 7. Da dotação orçamentária

**(02.07.01.15.451.0008.1028.0000.4.4.90.51.00) – Ficha 456**

7.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2022,

### 8. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

8.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

### 9. Da forma de apresentação das proposta

9.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br) ou entregues pessoalmente mediante protocolo até às 14h00min do dia 22 de novembro de 2022.

### 10. Da documentação para assinatura de contrato

10.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 678

Página 8 de 9



## Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Certidão negativa de débitos federais;
6. Certidão negativa de débitos estaduais;
7. Certidão negativa de débitos municipais;
8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
11. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
12. Registro na entidade profissional competente, ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, em vigor, da empresa e dos seus respectivos técnicos;
12. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

Tanabi, Estado de São Paulo, 17 de novembro de 2022.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**  
Prefeito Interino do Município



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 678

Página 9 de 9



## Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

### “PLANILHA ORÇAMENTARIA”

		OBRA: READAPTAÇÃO DA AVENIDA DIEGO CARMOA GARCIA, ENTRE AS RUAS POLINICE CELESTE E CEL. JOAQUIM DA CUNHA					
		MUNICÍPIO: TANABI - SP					
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				16/11/2022	
CDHU - BOLETIM 187		SINAPI 09/2022 - DESONERADO				BDI adotado pela Prefeitura	20,00%
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. S/B	VALOR UNIT. C/PB	TOTAL C/ BDI
SINAPI	100735	3.2 Pintura com tinta acrílica de acabamento pulverizada sobre superfícies metálicas executado em obra (pintura postes).	m²	70,89	R\$ 11,78	R\$ 14,14	R\$ 1.002,38
CDHU	12.01.021	3.3 Broca em concreto armado diâmetro de 20cm – complete (2,00m)	m	30,00	R\$ 57,55	R\$ 69,06	R\$ 2.071,80
CDHU	38.13.016	3.4 Elétrodo consumido em polietileno de alta densidade, Ø= 40 mm, com acessórios	m	618,15	R\$ 11,50	R\$ 13,91	R\$ 8.576,21
CDHU	42.05.320	3.5 Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - ht 400 mm	unid.	16,00	R\$ 45,10	R\$ 54,14	R\$ 867,84
CDHU	42.09.190	3.6 Haste de aterramento de 3/4" e 3 m	unid.	16,00	R\$ 264,75	R\$ 312,70	R\$ 5.083,20
CDHU	39.02.020	3.7 Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	806,40	R\$ 6,48	R\$ 7,78	R\$ 6.273,78
CDHU	39.02.040	3.8 Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	1.238,10	R\$ 14,31	R\$ 17,17	R\$ 21.172,38
		4.0 ATERRO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA				R\$ 5.630,07	
CDHU	54.01.010	4.1 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem contraste do granito normal	m²	872,63	R\$ 3,98	R\$ 4,75	R\$ 4.144,98
CDHU	07.12.040	4.2 Aterro mecanizado por compactação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	m³	34,38	R\$ 21,73	R\$ 26,08	R\$ 896,11
CDHU	07.12.020	4.3 Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m³	34,36	R\$ 14,04	R\$ 16,85	R\$ 578,97
TOTAL GERAL							R\$ 77.703,61

TANABI, 16 DE NOVEMBRO DE 2.022.

MONICA M. DE SOUZA SANTANA  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU: A26959-D

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI  
PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO

### Na proposta deverá conter:

- I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura;
- II) Número da Dispensa: nº 73/2022;
- III) Descrição do objeto conforme edital;
- IV) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;
- V) Condições de pagamento: (conforme descrito no edital)
- VI) Indicação de banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento);
- VII) nome, nº. de CPF e RG, estado civil, (qualificação) endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável para assinatura do respectivo contrato, caso a licitante seja vencedora..

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 17 de novembro de 2022.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**  
Prefeito Interino do Município

# VERSAO PARA IMPRESSAO

Código Verificador: f305-1c51-f57f-b283



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 678, ano IV, veiculado em 17 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF \*\*\*942408\*\*) em 17/11/2022 às 18:39:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/f305-1c51-f57f-b283>